



PORTARIA N.º 061/2021

SÚMULA: Designa servidores para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando:

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988.

O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

O disposto no artigo 2, da Lei Municipal nº 855/1990 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

O entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) de que a atuação do gestor público na pandemia da COVID-19 deve pautar-se nos **princípios constitucionais da precaução e prevenção** (ADI's 6421, 6422, 6424, 6425, 6427, 6428 e 6431).

O Decreto Estadual nº 6983 de 26/02/2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

A circunstância de que esta municipalidade não possui Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária na quantidade necessária para uma vigilância esmerada, provavelmente nenhum outro município do País tenha.

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde;

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemia para auxiliarem a Vigilância Epidemiológica e Sanitária desta municipalidade no combate à COVID-19, conforme necessário.



Art. 2º. A servidora Deiziane Rodrigues Escaraber ficará responsável por estabelecer o cronograma e escala dos trabalhos, bem como a escolha dos Agentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e terá vigência até às 05 horas do dia 08/03/2021, podendo ser prorrogada.

Ribeirão do Pinhal, 26 de Fevereiro de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

